



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE SHOW

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de compor e fortalecer a programação oficial da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, evento tradicional promovido pelo Município de São Vicente do Sul, reconhecido por sua relevância cultural, social, turística e econômica para a comunidade local e regional.

A contratação do cantor Vitor Kley visa proporcionar atração artística de grande alcance popular, contribuindo para ampliar a participação do público, valorizar o evento e oferecer programação cultural de qualidade à população e aos visitantes. A presença de artista de notoriedade nacional fortalece a imagem institucional da FECOBAT, aumenta sua visibilidade regional e estadual e potencializa os resultados esperados quanto ao incentivo ao turismo, comércio e movimentação econômica do município.

Além do aspecto cultural e recreativo, a realização do show contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, estimulando setores como alimentação, hospedagem, comércio e prestação de serviços, em razão do aumento do fluxo de visitantes durante o período da feira.

A escolha do artista decorre de sua ampla aceitação popular, reconhecimento nacional e compatibilidade com o perfil do evento e do público estimado, fatores que demonstram a adequação da contratação ao interesse público. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir o sucesso da programação oficial da FECOBAT, promover acesso à cultura e ao lazer e fortalecer as ações de desenvolvimento cultural, social e econômico do Município.

2. DO OBJETO:

Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística do cantor Vitor Kley, para realização de show musical no dia 10 de julho de 2026, durante a programação oficial da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, no Município de São Vicente do Sul, em programação oficial promovida pela Administração Municipal, incluindo apresentação ao vivo, equipe técnica, estrutura operacional vinculada ao artista e demais encargos necessários para a execução do espetáculo, conforme condições e especificações a serem definidas no Termo de Referência.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de São Vicente do Sul/RS necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Show Vitor Kley	minutos	90	R\$120.000,00	R\$120.000,00
					Valor Total R\$ 120.000,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. A fundamentação da contratação está amparada na necessidade de promoção e fortalecimento da programação oficial da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, realizada pelo Município de São Vicente do Sul, evento de relevante interesse público, cultural, turístico e econômico para a comunidade local e regional.

A contratação da apresentação artística do cantor Vitor Kley fundamenta-se na importância de disponibilizar à população programação cultural de qualidade, capaz de ampliar a participação popular, fomentar o turismo e incentivar o desenvolvimento econômico durante a realização da feira. A escolha do artista decorre de sua notoriedade nacional, reconhecimento pela crítica especializada e ampla aceitação junto ao público, características compatíveis com os objetivos institucionais do evento.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação possui respaldo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além da fundamentação legal, a contratação encontra respaldo no interesse público envolvido na realização da FECOBAT, considerando os benefícios culturais, sociais e econômicos proporcionados ao município, especialmente no fortalecimento do comércio local, no incentivo ao turismo e na promoção do acesso da população a atividades culturais e de lazer.

Dessa forma, a contratação apresenta-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, demonstrando adequação à necessidade pública e compatibilidade com os princípios da legalidade, interesse público, eficiência e valorização cultural.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência.

A contratação deverá observar requisitos técnicos, administrativos, legais e operacionais necessários para garantir a adequada realização da apresentação artística do cantor Vitor Kley durante a programação oficial da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, promovida pelo Município de São Vicente do Sul.

Constituem requisitos da contratação:



- Realização de show musical ao vivo no dia 10 de julho de 2026, em local e horário previamente definidos pela Administração Municipal;
- Disponibilização do artista, músicos, equipe técnica e demais profissionais necessários para a execução integral da apresentação;
- Cumprimento do tempo mínimo de duração do show, conforme definido no Termo de Referência e instrumento contratual;
- Apresentação de rider técnico contendo todas as exigências relacionadas à sonorização, iluminação, palco, estrutura elétrica, camarins e demais necessidades técnicas do espetáculo;
- Comprovação de exclusividade de representação artística, mediante apresentação de documentação válida, para instrução do processo de inexigibilidade de licitação;
- Apresentação de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade exigida pela legislação vigente para formalização da contratação;
- Responsabilidade da contratada por despesas relacionadas ao artista e sua equipe, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Atendimento às normas de segurança, organização do evento e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal;
- Compromisso com a qualidade técnica e artística da apresentação, compatível com a notoriedade e reconhecimento público do artista contratado;
- Cumprimento integral das cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas pela Administração Pública.

Os requisitos definidos têm por objetivo assegurar a adequada execução da contratação, garantindo eficiência, segurança, qualidade da apresentação artística e atendimento ao interesse público durante a realização da FECOBAT.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- 6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr (a) Giliard da Silva Vilanova.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O artista Vitor Kley é reconhecido pelo público e trajetória nacional, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), apresentado pelo termo de exclusividade para agenciamento artístico Vitor Barbiero Kley, inscrito CPF sob o nº089.039.179-36, AUTORIZA, a Bolha Produções Eireli, inscrita CNPJ sob o nº 36.534.734/0001-06, representada pelo proprietário, Bruno Barbiero Kley, inscrito no CPF sob o nº 022.600.040-08, é compatível com o mercado nacional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento. O orçamento contempla: Show com duração de 90 minutos, incluso transporte até a cidade, hospedagem, alimentação, efeitos especiais e vídeo-convite.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.



12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 20 de maio de 2026.

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo